

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

21ª Sessão da 7ª Turma Recursal do Rio de Janeiro (3ª Sessão Ordinária)

Data: 03/05/2023

Horário de início: 14:04 horas

Presidente: Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA

Juiz Federal ODILON ROMANO NETO

Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

Às 14:04 horas, presentes, na sala de sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juiz Federal ODILON ROMANO NETO, Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5017922-02.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: FLAVIO REINALDO DE OLIVEIRA NEVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CASTRO AYRES (OAB RJ159276)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ANTONIO DE CASTRO AYRES POR FLAVIO REINALDO DE OLIVEIRA NEVES

RECURSO CÍVEL Nº 5047841-62.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: CAROLINE RONCONE PORTES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MANOELA DE OLIVEIRA SAMPAIO (OAB RJ180094)
RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE DAR O DANO MORAL, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA, PARCIALMENTE, A JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA E REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL A SER PAGA À AUTORA PARA R\$ 5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, MANTIDA, NO MAIS, A SENTENÇA. VENCEDORA A RÉ NA INSTÂNCIA RECURSAL, AINDA QUE EM PARTE, NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EM CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI 10.259/2001, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: MANOELA DE OLIVEIRA SAMPAIO POR CAROLINE RONCONE PORTES

RECURSO CÍVEL Nº 5057923-55.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 59)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: CESAR FERNANDO CASCARDO DE NIEMEYER (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANO BIZZO NETTO (OAB RJ132796)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERPOSTO PELO AUTOR E DE A ELE DAR PROVIMENTO A FIM DE REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA E DECLARAR QUE O ABONO DE PERMANÊNCIA FAZ PARTE DA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA, CONDENANDO A PARTE RÉ A EFETUAR O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, NESTE SENTIDO, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. OS VALORES ATRASADOS SERÃO APURADOS COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/1997, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, E DE CORREÇÃO MONETÁRIA, SEGUNDO O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. APÓS O INÍCIO DA VIGÊNCIA DA EC 113/2021 (09/12/2021), A CORREÇÃO SE DARÁ PELA TAXA SELIC. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: JULIANO BIZZO NETTO POR CESAR FERNANDO CASCARDO DE NIEMEYER

RECURSO CÍVEL Nº 5086664-08.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 65)

RECORRENTE: MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL DUTRA CORREA DA SILVA (OAB RS078922)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN NO SENTIDO DE CONSIDERAR DESNECESSÁRIO O PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INGRESSO EM JUÍZO, NA LINHA DO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002007-91.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: SILVIA REGINA DE MOURA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALVARO AYRES PEREIRA JUNIOR (OAB RJ202695)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. EMBORA VENCIDA A AUTORA NA INSTÂNCIA RECURSAL, POR SER ELA BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996). QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, APESAR DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, IMPÕE-SE CONDENAR-SE A AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA (ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001; ART. 98, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI 13.105/2015), MAS A EXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO FICA SUSPensa, NA FORMA DO ART. 98, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI 13.105/2015). INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5015093-51.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: LUCIA HELENA LIRIS FERNANDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GRACE KELLY SOUZA DA SILVA FERNANDES (OAB RJ206397)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: ELO SERVICOS S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (OAB RJ165506)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, AINDA QUE POR FUNDAMENTO DIVERSO. EMBORA VENCIDA A AUTORA NA INSTÂNCIA RECURSAL, POR SER ELA BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996). QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, APESAR DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, IMPÕE-SE CONDENAR-SE A AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA (ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001; ART. 98, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI 13.105/2015), MAS A EXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO FICA SUSPensa, NA FORMA DO ART. 98, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI 13.105/2015). INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5086142-78.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: ANGELA HENRIQUE LEANDRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE GOMES POMBO (OAB RJ178942)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA A FIM DE REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTIDA, NO MAIS, A SENTENÇA. VENCEDORA A RÉ NA INSTÂNCIA RECURSAL, AINDA QUE EM PARTE, NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EM CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI 10.259/2001. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009518-71.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRENTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (RÉU)

PROCURADOR(A): GABRIELA VITORIANO ROCADAS PEREIRA

RECORRIDO: HOSANA ANDREZA MOREIRA LOPES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARTA DE OLIVEIRA VALADAO DE LIMA (OAB RJ210294)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E PELA ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NEGAR PROVIMENTO AO

RECURSO INTERPOSTO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA REFORMAR, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RELAÇÃO À REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, MANTIDA, NO MAIS, A SENTENÇA RECORRIDA. VENCIDO O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NA INSTÂNCIA RECURSAL, IMPÕE-SE CONDENÁ-LO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001. O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO É ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, I, DA LEI 9.289/1996). VENCEDORA A ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NA INSTÂNCIA RECURSAL, AINDA QUE EM PARTE, NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EM CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI 10.259/2001. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009880-15.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ALEXANDRE MAGNO SABINO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEANDRO GRAVINO (OAB RS066151)

ADVOGADO(A): OSCAR BERWANGER BOHRER (OAB RS079582)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. EMBORA VENCIDO O AUTOR NA INSTÂNCIA RECURSAL, POR SER ELE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996). QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, APESAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, IMPÕE-SE CONDENAR-SE O AUTOR NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA (ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001; ART. 98, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI 13.105/2015), MAS A EXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO FICA SUSPensa, NA FORMA DO ART. 98, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI 13.105/2015).

RECURSO CÍVEL Nº 5128904-46.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: JAQUELINE QUEIROZ PEREIRA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLA ALVES DA SILVA (OAB RJ133355)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR A REGULAR CITAÇÃO DA RÉ PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, COM POSTERIOR PROLAÇÃO DE SENTENÇA, APÓS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. VENCEDORA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA INSTÂNCIA RECURSAL, NÃO HÁ CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E

DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, DÊ-SE BAIXA DO PROCESSO NA INSTÂNCIA RECURSAL E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005600-59.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: ALESSANDRA FEITOSA XAVIER (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA FEITOSA XAVIER (OAB RJ156358)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. VENCEDORA A RÉ NA INSTÂNCIA RECURSAL, NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EM CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM O ARTIGO 1º DA LEI 10.259/2001. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000526-33.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUIS ANTONIO ANICIO TORRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DJALMA DA SILVA FILHO (OAB ES030084)

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. VENCEDORA A UNIÃO FEDERAL NA INSTÂNCIA RECURSAL NÃO HÁ CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001. A UNIÃO FEDERAL É ISENTA DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, I, DA LEI 9.289/1996). INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006524-03.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: LEONARDO ALVES MARTINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALBERTO PINTO DE MELO (OAB RJ196110)

ADVOGADO(A): PAULO VAZ DE MELLO ROCHA (OAB RJ154522)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. EMBORA VENCIDO O AUTOR NA INSTÂNCIA RECURSAL, POR SER ELE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996). QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, APESAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, IMPÕE-SE CONDENAR-SE O AUTOR NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA (ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001; ART. 98, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI 13.105/2015), MAS A EXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO FICA SUSPensa, NA FORMA DO ART. 98, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI 13.105/2015).

RECURSO CÍVEL Nº 5006027-70.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: HUGO MEDEIROS DE ALMEIDA CONCEICAO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

INTERESSADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV (RÉU)

PROCURADOR(A): CLARISSA RODRIGUES DA COSTA

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO E DE A ELE DAR PROVIMENTO, A FIM DE EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000687-79.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 23)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ELISANGELA DA SILVA BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)

RECORRIDO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV (RÉU)

PROCURADOR(A): CLARISSA RODRIGUES DA COSTA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): DELMAR REINALDO BOTH

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5051369-07.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ADELMO LUIZ BRAGATTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): YURI DOS SANTOS PIRES (OAB RJ202377)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, A FIM DE QUE SEJA RETOMADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009049-47.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: ROSANGELA MARQUES MARINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5045815-91.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VINICIUS CRUZ LUCENA DE AGUIAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS ANTONIO FERNANDES PEREIRA DA COSTA (OAB RJ217149)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA O RECORRENTE. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (VALORES EM ATRASO APURADOS NA SENTENÇA PROFERIDA NO JUÍZO DE ORIGEM). INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5088195-32.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 38)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: JORGINA DE CASTRO BAPTISTA

ADVOGADO(A): ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

PROCURADOR(A): WANESSA MARTINEZ VARGAS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5092605-70.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)**RECORRENTE:** ROSANE ATAIDE MACEDO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GABRIELA ARAUJO TEPEDINO ALVES (OAB RJ090373)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** JANIS MARIA SAFE SILVEIRA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. MANTIDAS AS VERBAS SUCUMBENCIAIS DO ACÓRDÃO DO EVENTO 32. INTIMEM-SE. APÓS, RETORNEM OS AUTOS AO JUIZ GESTOR, PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5012719-51.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)**RECORRENTE:** MARIA DE LOURDES BARROS BOSSAN**ADVOGADO(A):** RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**PROCURADOR(A):** JANIS MARIA SAFE SILVEIRA**INTERESSADO:** ALMIR BOSSAN**ADVOGADO(A):** RENATO PARENTE SANTOS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A MANTER A DECISÃO QUE, NA ORIGEM, INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA PELA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5012870-17.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 51)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** CESAR DO NASCIMENTO**ADVOGADO(A):** VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ANDRE SERRA ALONSO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER A MEDIDA DE URGÊNCIA E DE A ELA NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A MANTER A DECISÃO DA ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5021688-89.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 55)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: DENISE THOME DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GISELLE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB RJ210258)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5100928-64.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: JESSICA CANUTO RODRIGUES DA SILVA VILLAS BOAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JESSICA CANUTO RODRIGUES DA SILVA VILLAS BOAS (OAB RJ172374)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR PRETENDIDO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5027093-09.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 60)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**RECORRENTE:** JOAQUINA ALVES PEREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL**PROCURADOR(A):** ANDRE SERRA ALONSO**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008061-04.2021.4.02.5117/RJ (ADITAMENTO: 64)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ARTHUR RODRIGUES NETO (OAB RJ208229)**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000999-09.2022.4.02.5106/RJ (ADITAMENTO: 66)**RECORRENTE:** RONALDO JOSE FRAGOSO FILHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FILIPE MIGUEL LOPES PIMPAREL (OAB RJ130813)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, APENAS PARA CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 1.500,00, SOBRE OS QUAIS DEVERÃO INCIDIR JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AMBOS PELA SELIC (EC 113/2021), A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE JULGADO, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA DE ORIGEM. CONCEDIDA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, FICA O RECORRENTE ISENTO DE CUSTAS. DEIXO DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9099/95. INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013271-75.2021.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 68)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: ADELINO LEITE ESTEVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JENIFFER SILVA FREITAS (OAB RJ203402)

PERITO: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MUELLER

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PARA . CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. INTIMEM-SE, INCLUSIVE AO MPF. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5075715-22.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 69)

RECORRENTE: PAULA CORREA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARLY FERNANDES DE ARKA (OAB RJ100808)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE ORIGEM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O(A)RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

(ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008913-50.2020.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 70)

RECORRENTE: CELIA REGINA DA SILVA EVANGELISTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA. SEM CUSTAS PARA A UNIÃO, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA A UNIÃO A TEOR DO ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95. CONDENO A PARA AUTORA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE AS PARTES, INCLUSIVE AO MPF ANTE MAIS UMA DAS CONTRADIÇÕES APONTADAS NA PERICIA JUDICIAL REALIZADA PELO MESMO PROFISSIONAL NOMEADO. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003901-84.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: RENATA SANTANA DE MATOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROGERIO MALHEIROS DA SILVA (OAB RJ186901)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006520-63.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 12)

INCIDENTE:

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: LIDIANE DE SOUZA FIGUEIREDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO CARVALHO DE MENDONCA (OAB RJ234978)

ADVOGADO(A): LUIZ CARVALHO DE MENDONCA (OAB RJ217869)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: V M PEREIRA BAR E LANCHONETE DE RIO BONITO (RÉU)

ADVOGADO(A): AFONSO JOSE DE CASTRO RIBEIRO

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5053972-53.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CECILIA SOARES SALES (AUTOR)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 0002946-23.2014.4.02.5153/RJ (PAUTA: 14)

INCIDENTE:

RECORRENTE: CRISTIANO DUARTE LINHARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): WILLIAN GOMES MACHADO (OAB RJ185119)

RECORRIDO: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5017505-58.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 15)

INCIDENTE:

RECORRENTE: WILLAM ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA (OAB RJ116636)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5058393-91.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: DANIELA COELHO DA CUNHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DALILA PINHEIRO DE SOUSA (OAB RJ187148)
ADVOGADO(A): MAGNO BRAGA DE ALMEIDA (OAB RJ217621)
PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5077869-47.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

INCIDENTE:

RECURSO CÍVEL Nº 5012637-40.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 18)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MARCIA REGINA DE MACEDO DUARTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5012261-75.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 19)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LEILA RODRIGUES DOS SANTOS DA PAIXAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): BIANCA ROBAINA PAES (OAB RJ210554)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5024949-96.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

INCIDENTE:

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): MARLON SOUZA DO NASCIMENTO

RECORRIDO: NATALIA ITANAGE DA SILVA LINHARES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): KATIANE RODRIGUES DA CUNHA (OAB RJ153116)

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5061097-72.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MONICA GALVAO SANCHEZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

RECORRIDO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV (RÉU)
PROCURADOR(A): CLARISSA RODRIGUES DA COSTA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5025632-36.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

INCIDENTE:**RECORRENTE:** ROSANA TAVARES DE PAIVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MILENA MOTTA DE ASSUMPCAO (OAB RJ125615)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**PROCURADOR(A):** MATEUS PEREIRA SOARES**PROCURADOR(A):** DELMAR REINALDO BOTH**PROCURADOR(A):** DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS**RECORRIDO:** KEROCASA - COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** MARLON MARTYR NETO (OAB RJ156928)**ADVOGADO(A):** JOAO CARLOS FERREIRA DA COSTA SILVA (OAB RJ171850)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002382-77.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 25)**INCIDENTE:****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** MARIA DA GLORIA PEREIRA BAHIENSE (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MAURICIO DE CASTRO PINTO (OAB RJ227982)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5001240-80.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 26)**INCIDENTE:****RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** JOSELIDES PETERSEN SENRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SHIRLEI MELLO RODRIGUES (OAB RJ197258)**ADVOGADO(A):** IAN MIRANDA SCHAEFER LIMA (OAB RJ166929)**ADVOGADO(A):** NATHALIA GABRIELLE DA SILVA PINHEIRO (OAB RJ227171)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5023816-82.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MARIA MADALENA DE SOUZA VIANNA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREA DE CASTRO ESPINOSA (OAB RJ102990)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5028859-34.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ANDRE VIEIRA DA CONCEICAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RECORRIDO: OS MESMOS

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

PERITO: TIAGO PEREIRA MOREIRA

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5015980-41.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 30)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: MARIA FATIMA SILVA DE MELO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5065034-90.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MARIA JOSE RIBEIRO MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): WENDEL REZENDE NETTO (OAB RJ230249)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5058593-93.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LUIZ CESAR DIAS DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GLEICE DE SOUZA DOS SANTOS (OAB RJ221238)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS (OAB RJ122249)
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5045933-67.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LEONARDO MONTEIRO PASSAMANI (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO PETEREIT DE PAOLA GONCALVES (OAB RJ133676)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5062427-07.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 36)

INCIDENTE:

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: ADELINA VERTA ARLIA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): HENRIQUE ANDRE DE LUNA PEREIRA (OAB RJ120782)

RECORRENTE: GABRIEL VERTA ARLIA MOREIRA ROSA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): HENRIQUE ANDRE DE LUNA PEREIRA (OAB RJ120782)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5019244-83.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

INCIDENTE:

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: HANNA YPIRANGA BENEVIDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MILENA MENDONCA LOPES (OAB MG205845)

ADVOGADO(A): MILENA MENDONCA LOPES (OAB RJ243262)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5009074-18.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ELIANE RAMALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: EZICLER DA SILVA RAMALHO

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 0202079-14.2017.4.02.5162/RJ (PAUTA: 40)

INCIDENTE:

RECORRENTE: GERALVINO GOMES DA COSTA

ADVOGADO(A): LUIS GERALDO PAIXAO PEREIRA (OAB RJ120353)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5077018-71.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 42)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: JORGE RAMOS BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS ODILON FARIAS MELO (OAB PE031778)

ADVOGADO(A): JOSE ULISSES DE LIMA JUNIOR (OAB PE029475)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5115730-67.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: ANDRE DOS REIS CLEMENTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): SARAH TRINDADE CARNEIRO DE CARVALHO (OAB RJ248068)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5112466-42.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: CLEIDIANE PASSOS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS (OAB RJ218140)
ADVOGADO(A): LORENA ALVES DA SILVA (OAB RJ223539)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5012509-17.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 47)

INCIDENTE:

RECORRENTE: JESSIELE DIAS DE FRANCA FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LETICIA TEIXEIRA DE AVILA (OAB RJ102936)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5022603-41.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 48)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ALVARO ALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIANA DA CRUZ PIRES (OAB RJ089706)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5001685-11.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 49)

INCIDENTE:

RECORRENTE: SAMIR FARIAS JORGE (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE AZEVEDO (OAB RJ102213)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: MAGE CARTORIO 1 OFICIO (RÉU)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5006471-92.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 50)

INCIDENTE:

RECORRENTE: SERGIO SEMEAO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIZABETH ROCHA ALMADA (OAB RJ152326)

ADVOGADO(A): YASMIN DOS SANTOS VALE (OAB RJ177359)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5001015-30.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 52)

INCIDENTE:

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: JOAO BATISTA DA COSTA SANTANA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANA PIMENTEL OLIVEIRA (OAB RJ112706)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5058933-37.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 53)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ADNA COSTA TAVARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANA SOMMERLATTE PINHEIRO MENDES (OAB RJ099212)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5095838-75.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 54)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARIA TERESA DO NASCIMENTO BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5042442-52.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CLAUDETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO KLUMB (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNNO PHILIPPE WERNECK SOARES (OAB RJ199234)

ADVOGADO(A): HELEN CRISTINA LEITE DE LIMA ORLEANS (OAB RJ151612)

ADVOGADO(A): RAFAELA ESPINOLA DE CARVALHO (OAB RJ143771)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5061782-79.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MARIANA BEZERRA MASCARENHAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO SOARES FIGUEIREDO (OAB RJ209492)

ADVOGADO(A): VINICIUS VIEIRA DE MENDONCA (OAB RJ106021)

RECORRENTE: RENO MOREIRA BEZERRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO SOARES FIGUEIREDO (OAB RJ209492)

ADVOGADO(A): MARIO AUGUSTO FIGUEIRA (OAB RJ065446)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5004450-23.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 61)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ROBERTA BARBOSA DE SANTANA
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRENTE: GENIRA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ADIADO O JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5025886-72.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 62)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCELO VIEIRA LEITE (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002623-09.2021.4.02.5113/RJ (ADITAMENTO: 63)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ROBERTO ALVES DA CUNHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5013108-47.2021.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 67)

RECORRENTE: MANUELEN TREVENZOLI LIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANILDO VIEIRA DE MELO (OAB RJ228809)
ADVOGADO(A): JONATHAN MONTEIRO DE MELO (OAB RJ244701)
RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES
RECORRIDO: SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 15:15 horas, tendo sido julgado(s) 30 processo(s).

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023.